

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 007/2002/APSFS

Aprova mudança na cobrança da tarifa portuária, para mercadoria em trânsito(Transshipment).

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, usando de suas atribuições conferidas pelo: tem XVI do artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 16.190 de 22 de janeiro de 1982, e de conformidade com a Deliberação do Conselho de Autoridade Portuária – 1 CAP/PSFS Nº. 70/01-X, do corrente ano.

RESOLVE:

I - Cobrar R\$ 8,00 (oito reais) por containeres e por operação, de 20' ou 40', na tabela II, para mercadorias em trânsito (transshipment);

II - Isentar das taxas de armazenagem por um período de 15 (quinze) dias os referidos containeres;

III - Esta Instrução Normativa, entra em vigor nesta data.

São Francisco do Sul – SC, 02 de maio de 2002.

MARCELO WERNER SALLES
Diretor Geral da APSFS